

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 3623/90 - Reautuado em 11/6/91

INTERESSADO : DOUGLAS SANTOS

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Geografia Humana Econômica Geral e do Brasil" na FFCL de Santo André.

RELATOR : Cons<sup>o</sup> Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE N<sup>o</sup> 1458/91

CETG "D" APROVADO EM 30/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

### 1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Douglas Santos para lecionar, a partir do início de 1990 disciplina "Geografia Humana Econômica Geral e do Brasil" no Curso de Ciências Sociais.

### 2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n<sup>o</sup> 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n<sup>o</sup> 703/91.

### 3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n<sup>o</sup> 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Douglas Santos para lecionar a disciplina "Geografia Humana Econômica Geral e do Brasil" na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Cons<sup>o</sup> Benedito O. Resende Nogueira de Sá  
Relator

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

**a) CONS<sup>o</sup> ANTÔNIO CARBONARI NETTO**  
**Vice-Presidente**  
**no exercício da Presidência**